



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 553/90

DE: 26/03/90

INTRODUZ MODIFICAÇÕES À DISPOSITIVOS DA LEI Nº 515/89 DE 15/05/89 QUE INSTITUI REGIME JURIDICO E APROVA PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

### DECRETA:

ART.1º - A classificação de cargos e salários, constantes do Plano de Cargos e Salários é fixada em 10 (dez) carreiras, escalonadas de I a X conforme suas especificações e para cada carreira ficam definidas classes correspondentes;

Parágrafo Único - O quantitativo por cargo, bem como as carreiras, classes e salários correspondentes são os constantes dos anexos I e II, constituindo-se o anexo III no quadro de cargos comissionados e funções gratificadas, todas integrantes desta Lei;

ART.2º - Fica efetuado o desdobramento dos Departamentos integrantes das Secretarias Municipais, passando a vigorar em duas categorias distintas:

1 - DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

2 - DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS GERAIS

ART.3º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os diversos Departamentos passam a integrar as novas categorias, na forma que se relaciona:

A COMUNIDADE NO PODER



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

### DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS:

- . Departamento de Pessoal;
- . Departamento de Arrecadação;
- . Departamento de Despesa;
- . Departamento de Obras e Fiscalização;
- . Departamento de Administração Geral.

### DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS:

- . Departamento de Viveiros e Mudas;
- . Departamento de Habitação e Mutirões;
- . Departamento de Merenda Escolar;
- . Departamento de Compras e Almojarifado;
- . Departamento de Transporte;
- . Departamento de Limpeza;
- . Departamento de Calçamento e Esgoto;
- . Departamento de Arborização e Reflorestamento;
- . Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores;
- . Departamento de Apoio à Associação de Moradores Urbanos;
- . Departamento de Esporte e Lazer;
- . Departamento de Promoção da Criança.

**ART. 4º** - A jurisdição administrativa dos Departamentos Municipais e as suas respectivas competências são as definidas na Lei nº 510/89 de 15/03/89.

**ART. 5º** - O enquadramento dos serviços nas novas carreiras e cargos constantes dos anexos que integram esta Lei será feito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aprovação desta Lei, por Portaria baixada pelo Prefeito, obedecidos os critérios previstos na Lei nº 515/89 de 15/05/89, no que couber.

**ART. 6º** - Fica extinto o cargo de Diretor Escolar, que consta do anexo I integrante da Lei Municipal nº 515/89 de 15/05/89.

**Parágrafo Único** - Em substituição ao cargo extinto segundo o disposto neste artigo fica criada a função gratificada de igual denominação, constante do anexo III desta Lei.

A COMUNIDADE NO PODER



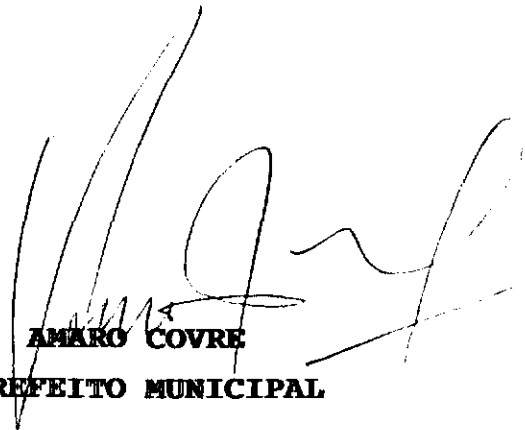
## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**ART.7º** - Fica revogado o Artigo 7º e seu Parágrafo Único da Lei nº 515/89 de 15/05/89, sendo os anexos I, II e III neles mencionados substituídos pelos que encontram-se integrando a presente Lei.

**ART.8º** - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº 528/89 de 24/10/89 e demais disposições em contrário.

**ART.9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de março de 1990.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 1990.

  
**AMARO COVRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na data supra

  
**ALCIONE FARIA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

**A COMUNIDADE NO PODER**

. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29840 BOA ESPERANÇA - E.S.

ANEXO I  
GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT	CARGOS	C. P. U.
PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.	08	Motorista veículos leves	VI
	08	Motorista veículos pesados	VII
	100	Trabalhador braçal	I
	80	Servente	I
	05	Vigia	I
OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO.	01	Auxiliar de mecânico	III
	05	Auxiliar de Operador de Máquina	IV
	01	Bombeiro	II
	04	Calceteiro	III
	02	Carpinteiro	VI
	03	Coveiro	I
	01	Eletricista	VII
	01	Mecânico	VII
	05	Operador de máquina leves	VI
	05	Operador de máquina pesados	VII
	10	Pedreiro	VI
01	Pintor	VI	
APOIO ADMINISTRATIVO	01	Auxiliar de biblioteca	V
	02	Auxiliar de contabilidade	V
	06	Assistente operacional	VII
	10	Auxiliar de escriturário	IV
	01	Almoxarife	V
	12	Atendente de enfermagem	I
	01	Desenhista	V
	15	Escriturário	V
	10	Telefonista	I
	01	Tesoureiro	VIII
	01	Técnico em contabilidade	VII
	03	Técnico agrícola	VII
01	Técnico eletrônico	VII	
FISCO	02	Agente fiscal	V
	04	Fiscal de rendas	VI
NÍVEL SUPERIOR	01	Advogado	IX
	01	Assistente social	X
	01	Contador	X
	03	Dentista	X
	01	Engenheiro	X
	01	Farmacêutico	IX
	06	Médico	X
	60	Professor I	VII
	10	Professor II	VIII

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT	CARGO	CARREIRA
NÍVEL SUPERIOR	03	Laboratorista	X
	03	Supervisor escolar	VIII
	01	Visitador sanitário	VII
	01	Enfermeiro	VIII
	01	Economista doméstica	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA ES.

ANEXO II - GRUPOS OPERACIONAIS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
CARREIRA								
I	3.674,06	3.857,76	4.050,65	4.253,17	4.465,82	4.689,11	4.923,56	5.169,73
II	4.776,27	5.015,08	5.265,83	5.529,12	5.805,57	6.095,63	6.400,63	6.720,66
III	5.253,89	5.516,58	5.792,40	6.082,02	6.386,12	6.705,42	7.040,69	7.392,72
IV	5.779,27	6.068,23	6.371,64	6.690,22	7.024,73	7.375,96	7.744,75	8.131,98
V	6.357,19	6.675,04	7.008,79	7.359,22	7.727,18	8.113,53	8.519,20	8.945,16
VI	6.992,90	7.709,66	8.095,14	8.499,89	8.924,88	9.371,12	9.839,67	10.331,65
VII	8.487,42	8.911,79	9.357,37	9.825,23	10.316,49	10.832,31	11.373,92	11.942,61
VIII	9.760,53	10.248,55	10.760,97	11.299,01	11.863,96	12.457,15	13.080,00	13.734,00
IX	11.224,60	11.785,83	12.375,12	12.993,87	13.643,56	14.325,73	15.042,01	15.794,11
X	12.908,29	13.553,70	14.231,38	14.942,94	15.690,08	16.474,58	17.298,30	18.163,21

A N E X O   I I I  
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	V E N C I M E N T O S - Cr\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	18.950,00
CHEFE DE GABINETE	9.487,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS	15.625,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	11.756,00
ASSESSOR TÉCNICO	7.348,00
AUXILIAR TÉCNICO	6.865,00
DIRETORA ESCOLAR	5.469,00
ENCARREGADO DE TURMA	1.430,00

\*\*\* Os Cargos Comissionados de Secretários Municipais e Chefes de Departamentos são regulamentados pela Lei Municipal nº510/89 de 15/03/89.